



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIA E DE LEGISLAÇÃO

**ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E  
DIVISÃO JUDICIÁRIA E DE LEGISLAÇÃO.**

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2022, às 09 horas, remotamente, por videoconferência no aplicativo *Zoom*, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIA E DE LEGISLAÇÃO, constituída pelo ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10/2021, publicado no DJe de 26 de fevereiro de 2021. Presentes, o desembargador José Ricardo Porto (presidente), o desembargador Joás de Brito Pereira Filho e o desembargador Leandro dos Santos. Secretariando-os, por força do ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 30/2021, publicado no DJe do dia 27 de abril de 2021, Rodrigo Antônio Nóbrega Guimarães, assessor da Diretoria Especial.

**PAUTA**

Em pauta, os processos administrativos abaixo identificados:

	PROCESSO ADMINISTRATIVO	ASSUNTO	RELATOR
1	2021028949	projeto de resolução - altera a redação de dispositivo da Resolução nº 23/2016.	Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, presidente do TJPB
2	2022128210	projeto de resolução - altera o Regimento Interno da Ouvidoria de Justiça (Resolução n. 09/2013), para criar a Ouvidoria da Mulher no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba.	Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, presidente do TJPB
3	2022123168	projeto de resolução - introduz e altera dispositivos da Resolução TJPB nº 18, de 29 de abril de 2020, que trata do Programa de Gestão Documental do Poder Judiciário do Estado da Paraíba	Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, presidente do TJPB
4	2022141024	projeto de resolução - institui a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.	Desa. Maria das Graças Morais Guedes, vice-presidente do TJPB



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIA E DE LEGISLAÇÃO

---

**PARECER**

**1. PROJETO DE RESOLUÇÃO - ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 23/2016 (PA Nº 2021028949)**

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da Presidência do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, que *altera a redação de dispositivo da Resolução nº 23/2016*, dispondo sobre o registro eletrônico de frequência para os servidores do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

Após as análises iniciais, a Comissão deliberou, à unanimidade, por retirar o projeto de resolução de pauta para melhor tramitação e maiores discussões.

**2. PROJETO DE RESOLUÇÃO - ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA OUVIDORIA DE JUSTIÇA (RESOLUÇÃO Nº 09/2013), PARA CRIAR A OUVIDORIA DA MULHER NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA (PA Nº 2022128210)**

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da Presidência do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, que *altera o Regimento Interno da Ouvidoria de Justiça (Resolução n. 09/2013), para criar a Ouvidoria da Mulher no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba.*

Após as análises iniciais, a Comissão deliberou, à unanimidade, por retirar o projeto de resolução de pauta para melhor tramitação e maiores discussões.

**3. PROJETO DE RESOLUÇÃO - INTRODUZ E ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO TJPB Nº 18, DE 29 DE ABRIL DE 2020, QUE TRATA DO PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA (PA Nº 2022123168)**

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da Presidência do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, que *introduz e altera dispositivos da Resolução TJPB nº 18, de 29 de abril de 2020, que trata do Programa de Gestão Documental do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIA E DE LEGISLAÇÃO

---

O projeto de resolução baseia-se na *necessidade de adaptar a norma resolutiva existente, no que se refere ao Programa de Gestão Documental, em atenção a Resolução CNJ nº 324/2020, sobretudo no Manual de Gestão Documental do CNJ, por apresentarem questões práticas pontuais necessários à implementação da guarda, definições de termos procedimentais (valor primário, valor secundário) e descarte de documentos.*

O projeto de resolução é **constitucional**. É que o art. 96, I, *a*, da CF/88, assegura a autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário, e o art. 96, I, *a*, da CF/88, atribui a competência privativa aos tribunais para disporem sobre o funcionamento de seus órgãos administrativos.

Em relação à **legalidade**, a proposta da presidência do Tribunal de Justiça está calcada e compatível com a RESOLUÇÃO CNJ Nº 324/2020, que *institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname.*

Sem ressalvas quanto à **legística**.

**4. PROJETO DE RESOLUÇÃO - INSTITUI A POLÍTICA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL FEMININA NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA (PA Nº 2022141024)**

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da Des. Maria das Graças Morais Guedes, vice-presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, que *institui a Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.*

O projeto de resolução baseia-se na necessidade de se adequar à *Política de Incentivo à Participação Feminina no âmbito do Poder Judiciário Nacional, estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 255, de 4 de setembro de 2018, alterada pela Resolução nº 418, de 20 de setembro de 2021.*

O projeto de resolução é **constitucional**. É que o art. 99, *caput*, da CF/88, assegura a autonomia administrativa e financeira ao Poder Judiciário, e o art. 96, I, *a*, da CF/88, atribui a competência privativa aos tribunais para disporem sobre o funcionamento de seus órgãos administrativos.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIA E DE LEGISLAÇÃO

---

Em relação à **legalidade**, a proposta da vice-presidência do Tribunal de Justiça está calcada e compatível com a RESOLUÇÃO CNJ Nº 255/2018, que *institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário*.

Sem ressalvas quanto à **legística**.

**DELIBERAÇÕES**

**Ante ao exposto, a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIA E DE LEGISLAÇÃO opina, à unanimidade,**

	PROCESSO ADMINISTRATIVO	PARECER
1	2021028949	retirado de pauta para melhor tramitação.
2	2022128210	retirado de pauta para melhor tramitação.
3	2022123168	constitucionalidade, legalidade, sem ressalvas quanto à legística.
4	2022141024	constitucionalidade, legalidade, sem ressalvas quanto à legística.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão deu por encerrada a reunião, determinando, com fulcro no art. 10, § 3º, da RES. TJPB Nº 40/2013, as remessas dos autos aos gabinetes dos respectivos desembargadores relatores para a continuidade do trâmite processual; e, por fim, a lavratura da presente ata e sua distribuição entre os presentes, colhendo-se, eletronicamente, suas assinaturas. Lida e achada conforme, seguiram-se as assinaturas. Eu, Rodrigo Antônio Nóbrega Guimarães, neste ato assessor da COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIA E DE LEGISLAÇÃO, digitei e assinei eletronicamente. João Pessoa, 26 de outubro de 2022.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIA E DE LEGISLAÇÃO

---

*(assinado eletronicamente)*

**Desembargador** José Ricardo Porto  
**Presidente da COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E**  
**DIVISÃO JUDICIÁRIA E DE LEGISLAÇÃO**

*(assinado eletronicamente)*

**Desembargador** Joás de Brito Pereira Filho  
**Membro**

*(assinado eletronicamente)*

**Desembargador** Leandro dos Santos  
**Membro**

*(assinado eletronicamente)*

Rodrigo Antônio Nóbrega Guimarães  
**Assessor da Diretoria Especial**  
**Assessor da Comissão da LOJE<sup>1</sup>**

---

<sup>1</sup> ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 30/2021, publicado no DJe do dia 27 de abril de 2021.